



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Resposta à Diligência Nº 265 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SEAPT/SERSIN

Após análise das propostas das empresas, chegamos a conclusão que:

Proposta Item 1 **não** preenche todos os requisitos previstos no edital nº 80/2020, 5.1.5; 6.1.1; 6.1.2; 6.1.5; 6.1.6; 6.1.9; 6.1.14; 6.1.17;

Proposta Item 2 preenche os requisitos do edital nº 80/2020.

Atenciosamente,

Jose de Ribamar Portela de Carvalho
Serviço de Segurança - SERSIN

Em 18 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jose de Ribamar Portela de Carvalho, Técnico Judiciário**, em 18/11/2020, às 13:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1123754** e o código CRC **B7E31AE1**.